



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 776

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 12 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA DE **Peruíbe**

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

28/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2026

29/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2026

SAÚDE



CMSP – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE

RESOLUÇÃO CMSP 12/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe – CMSP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente retificação da Resolução CMSP nº 05/2026.

ONDE SE LÊ:

"Aprovar, com 10 votos favoráveis e uma abstenção, a prestação de contas da Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2026, em conformidade com o parecer apresentado pela Comissão de Finanças."

LEIA-SE:

"Aprovar, com 10 votos favoráveis e uma abstenção, a prestação de contas da Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2026, em conformidade com o parecer apresentado pela Comissão de Finanças."

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução CMSP nº 05/2026.

Peruíbe, 11 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
GILMARIO LIMA DE ANDRADE
Data: 11/06/2026 11:02:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gilmaro Lima de Andrade
Presidente do CMSP

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11750-000
admpe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 327/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: processo 15664/2026

RESOLVE

Designar o(a) Sr.(a) **DESYHE GOBETTI DA SILVA VEIGA**, matrícula nº.10679 servidor em comissão da Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Peruíbe, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Peruíbe.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 328/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 044/2026.

NOMEIA

CAROLINA MORAIS FREITAS, para ocupar o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, Padrão 14 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmpereube@gmail.com
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 047/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido no dia, horário e local estipulados no Edital de Convocação para Admissão nº. 048/2026, do Concurso Público de Provas nº. 001/2022:

AGENTE OPERACIONAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	3097253-1	WESLEY TOME LOPES	16

ALMOXARIFE

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	3158553-1	ANDRE CUNHA DO PRADO	2

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	3155003-7	VIVIANE CAROLINA TREVISANI	46

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	3133827-5	GUSTAVO PEREIRA COSTA DOS SANTOS	109

ENCANADOR

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	3134188-8	ANTONIO FABIANO CRUZ	1

ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	3020598-0	TIAGO HENRIQUE SILVA SANTOS	12

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido nos dias, horário e local estipulados no Edital de Convocação para o Curso de Qualificação Básica, do Concurso Público de Provas nº. 001/2022:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	3151304-2	MARCELL SOUZA DOURADO	26

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursos humanos@perube2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 049/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2022, homologado parcialmente em 1º de junho e em 25 de setembro de 2023, conforme relação de classificação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADO**, munido(s) dos **documentos físicos originais para conferência e número de protocolo da solicitação online**:

-COMPARECIMENTO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
	3151267-4	MARCELO CARDOSO DO NASCIMENTO CASSIANO	6	9h00

AGENTE OPERACIONAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
	2971814-7	ALESSANDRO JOSÉ SANTANA	18	9h00

ALMOXARIFE

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
	2970654-8	EDER SIQUEIRA DE SOUZA	3	9h30

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
	2958313-6	JESSICA ROBERTA DA SILVA KUCHEL	47	9h30

ENCANADOR

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
	2976120-4	ADRIANO DONNER BRANDAO	2	10h00

ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
	3025120-6	BRUNO BEMVENUTO BARBOSA	13	10h00

No período de 12 a 18 de junho de 2026, o(s) candidato(s) acima convocado(s) deverá(ão) acessar o site da Prefeitura de Peruíbe

(<https://www.perube.sp.gov.br/>), clicar no serviço "Portal do Cidadão" e na opção "Solicitação Online", cumprindo os seguintes passos:

1. identificar-se com o número de CPF;
2. ler os termos e condições, fazer a marcação do aceite e clicar em "Próximo";
3. indicar como deseja receber o código de verificação, se por e-mail ou *Whatsapp*, caso já possua cadastro no sistema de protocolo e digitar o código recebido no campo indicado na tela. Se for a primeira solicitação junto a prefeitura, após a inserção do CPF será direcionado automaticamente para a tela de cadastro dos dados pessoais;
4. conferir e alterar, se necessário, os dados pessoais e o endereço e prosseguir para a solicitação;
5. escolher o assunto "RH | Processo admissional | Prontuário do servidor". No campo "Solicitação" informar o concurso, número de inscrição, cargo e classificação.
6. baixar os formulários disponibilizados em "Modelos de documentos", preenchê-los e anexá-los na solicitação clicando no botão "Adicionar arquivos";
7. anexar todas as cópias digitalizadas dos documentos físicos e/ou documentos em versões digitais listados abaixo, clicando no botão "Adicionar arquivos", identificando-os conforme as opções de classificação disponíveis no sistema:
 - 01 foto digital no formato 3 x 4;
 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento (ou União Estável, quando for o caso);
 - Cédula de Identidade - RG;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
 - Título de eleitor;
 - Certidão de quitação eleitoral;
 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
 - Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
 - Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
 - Comprovante de Requisitos do Cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2022;
 - Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
 - Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
 - Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
 - Comprovante de filhos(a) incapazes;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
 - Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (ASP)
 - Atestado de Antecedentes Criminais Federal;
 - Certidão de Distribuição Criminal;
 - Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
 - Declaração de bens ou DIRPF atual;
 - Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.
8. clicar em "Próximo" e, na tela de resumo, efetuar a conferência de todos os dados e documentos inseridos;

9. clicar em "Próximo", concluindo a solicitação. **Um número de controle será gerado e deverá ser apresentado no dia da convocação.**

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	Ensino médio completo, carteira nacional de habilitação, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Fiscalização oferecido pela Prefeitura Municipal como última etapa prevista do concurso público, com a exigência mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos na avaliação final**.	40h	R\$ 3.802,74
AGENTE OPERACIONAL	Ensino fundamental completo.	40h	R\$ 1.411,85
ALMOXARIFE	Ensino médio completo e conhecimentos básicos de informática como usuário.	40h	R\$ 2.712,32
ASSISTENTE SOCIAL	Curso superior completo em Serviço Social e inscrição regular no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS.	30h	R\$ 5.874,31
ENCANADOR	Ensino fundamental completo.	40h	R\$ 2.231,20
ENGENHEIRO CIVIL	Curso superior em Engenharia Civil, inscrição regular no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria mínima "B".	40h	R\$ 8.918,59

(**) Os cursos de qualificação básica para a formação de Agente de Fiscalização e para formação de Agente de Fiscalização de Trânsito serão oportunizados pelo município ao candidato aprovado no Concurso Público. O candidato deverá concluir o referido curso e obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na avaliação final, para que se efetive a sua nomeação, conforme Capítulo 16.

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

OBRAS

A Secretária Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do Artigo 41 § 6º Alínea C, da LC 123/2028, e Artigo 26 § 4º do artigo 26 da LC 122/2008, publica relação 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinados pela Administração Pública Municipal.

Docto	Nome	Sigla	Quadra	Lote	Tipo/Fiscalização
41.469	EDUARDO YAMAUTI	GV	3	1	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
41.469	EDUARDO YAMAUTI	GV	3	1	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
115.613	EDUARDO YAMAUTI	GV	3	1	Demolição Compulsória: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
10.956	TOSHIO YAMAUTI	GV	3	8	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
10.956	TOSHIO YAMAUTI	GV	3	8	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
41.467	TOSHIO YAMAUTI	GV	3	6	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

41.467	TOSHIO YAMAUTI	GV	3	6	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
41.468	TOSHIO YAMAUTI	GV	3	7	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
41.468	TOSHIO YAMAUTI	GV	3	7	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
41.470	TOSHIO YAMAUTI	GV	3	8	EMBARGO: Execução de obras ou funcionamento de instalações sem o alvará de licença nos casos em que esse é necessário. (prazo imediato)
41.470	TOSHIO YAMAUTI	GV	3	8	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.
41.470	TOSHIO YAMAUTI	GV	3	8	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
87.927	TOSHIO YAMAUTI	GV	3	3	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

87.928	EDUARDO YAMAUTI	GV	3	2	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
87.930	TOSHIO YAMAUTI	GV	3	5	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0321/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o disposto no Artigo 53, da Lei Complementar Municipal nº 177, de 19 de dezembro de 2011, que 'Institui e Normatiza o Estatuto Para os Integrantes do Magistério Público Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e dá Outras Providências';

Considerando o teor do processo administrativo digital sob nº 14.213/2026;

R E S O L V E

Afastar a servidora FABIANA FERNANDES NORBERTO, matrícula 5113, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

Esta portaria retroage seus efeitos a 27 de maio de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0322/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Revogar em seus expressos termos, a portaria nº 132 de 12 de fevereiro de 2026, que designou a servidora RENATA ROCHA, matrícula nº. 6139, para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO em caráter de substituição na C.E.I PARQUE DA CIDADE.

Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0323/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

N O M E I A
RENATA ROCHA, matrícula nº. 6139, para ocupar a função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, Padrão/Referência MFG2, criado pela Lei Complementar nº 178, de 19 de Dezembro de 2011 "Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal" e Resolução nº 013 de 12 de maio de 2026, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação na Emeif Profª Maria Amélia Ribas Campilongo.

Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO,
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0324/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

N O M E I A
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MIGUEL, matrícula nº. 7981, para ocupar a função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, Padrão/Referência MFG2, criado pela Lei Complementar nº 178, de 19 de Dezembro de 2011 "Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal" e Resolução nº 013 de 12 de maio de 2026, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação na Emeif Profª Maria Amélia Ribas Campilongo.

Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO,
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO - CEP 11.770-122
www.camara.peruibe.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2026

INSTITUI A SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS EMPREENDEDORES DO MUNICÍPIO DE PERUIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTORIA: VEREADOR ADILSON DA SILVA OLIVEIRA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, a “Sessão Solene em Homenagem aos Empreendedores de Peruíbe”, destinada ao reconhecimento de pessoas físicas e jurídicas que se destacam pela contribuição ao desenvolvimento econômico, social, turístico e humano do Município.

Art. 2º A Sessão Solene será realizada anualmente, preferencialmente no mês de junho, em data definida pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º Poderão ser homenageados empreendedores dos mais diversos segmentos, incluindo:

- I – comércio;
- II – indústria;
- III – prestação de serviços;
- IV – turismo;
- V – gastronomia;
- VI – economia criativa;
- VII – artesanato;
- VIII – inovação e tecnologia;
- IX – empreendedorismo social;
- X – microempreendedores individuais;
- XI – agricultura familiar;
- XII – demais atividades que promovam geração de renda, emprego e desenvolvimento local.

Art. 4º A indicação dos homenageados será de competência dos Vereadores da Câmara Municipal de Peruíbe. Não podendo o mesmo homenageado receber o diploma nos anos subsequentes

Parágrafo único. Cada Vereador poderá indicar até 01 (um) homenageados por edição da Sessão Solene.

Art. 5º Os homenageados receberão diploma, ou outra forma de reconhecimento simbólico.

Art. 6º A outorga das homenagens ocorrerá durante Sessão Solene convocada para esta finalidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 7º A execução do presente Decreto Legislativo não implicará criação de despesas obrigatórias ao Poder Legislativo Municipal, ficando condicionada às disponibilidades orçamentárias e financeiras vigentes.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma digital por
ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812
OLIVEIRA:20511544812
Dados: 2026.06.11 10:33:33 -03'00'
ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA:37510754534
MENDONÇA:37510754534
Dados: 2026.06.11 10:31:58 -03'00'
MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA
1º Vice-Presidente

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DOS SANTOS:34984874856
SANTOS:34984874856
Dados: 2026.06.11 10:31:57 -03'00'
JULIO CESAR DOS SANTOS
1º Secretário

Assinado de forma digital por SÉRGIO FONSECA:02398959759
FONSECA:02398959759
Dados: 2026.06.11 10:33:33 -03'00'
SÉRGIO FONSECA
2º Vice-Presidente

Assinado de forma digital por JOAO PEDRO DE LARA:56938730997
LARA:56938730997
Dados: 2026.06.11 10:32:44 -03'00'
JOÃO PEDRO DE LARA
2º Secretário



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO - CEP 11.770-122
www.camara.peruibe.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE A SRA. MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA TELES

AUTORIA: ADRIANA DE SOUZA DE LIMA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º Fica concedido à Sra. o título de Cidadã Honorária à Srª Maria Amélia de Almeida Teles da Estância Balneária de Peruíbe.

Art. 2º A entrega da honraria a que se refere o Artigo 1º deste Decreto Legislativo será realizada em Sessão ou Ato Solene, em data a ser designada pelo Presidente desta Casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo onerarão verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma digital por ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812
OLIVEIRA:20511544812
Dados: 2026.06.11 10:37:47 -03'00'
ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA:37510754534
MENDONÇA:37510754534
Dados: 2026.06.11 10:36:56 -03'00'
MARIA DO SOCORRO A. MENDONÇA
1º Vice-Presidente

Assinado de forma digital por SÉRGIO FONSECA:02398959759
FONSECA:02398959759
Dados: 2026.06.11 10:39:08 -03'00'
SÉRGIO FONSECA
2º Vice-Presidente

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DOS SANTOS:34984874856
SANTOS:34984874856
Dados: 2026.06.11 10:35:19 -03'00'
JULIO CESAR DOS SANTOS
1º Secretário

Assinado de forma digital por JOAO PEDRO DE LARA:56938730997
LARA:56938730997
Dados: 2026.06.11 10:32:28 -03'00'
JOÃO PEDRO DE LARA
2º Secretário



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO - CEP 11.770-122
www.camara.peruibe.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ROOSEWELT ALMEIDA SANTOS

AUTORIA: SERGIO FONSECA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor o título de Cidadão Honorário da Estância Balneária de Peruíbe.

Art. 2º A entrega de honraria a que se refere o Artigo 1º deste Decreto Legislativo será realizada em Sessão ou ato solene, em data a ser designada pelo Presidente desta Casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo onerarão verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma digital por ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812
OLIVEIRA:20511544812
Dados: 2026.06.11 10:42:44 -03'00'
ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA:37510754534
MENDONÇA:37510754534
Dados: 2026.06.11 10:43:26 -03'00'
MARIA DO SOCORRO A. MENDONÇA
1º Vice-Presidente

Assinado de forma digital por SÉRGIO FONSECA:02398959759
FONSECA:02398959759
Dados: 2026.06.11 10:44:42 -03'00'
SÉRGIO FONSECA
2º Vice-Presidente

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DOS SANTOS:34984874856
SANTOS:34984874856
Dados: 2026.06.11 10:44:06 -03'00'
JULIO CESAR DOS SANTOS
1º Secretário

Assinado de forma digital por JOAO PEDRO DE LARA:56938730997
LARA:56938730997
Dados: 2026.06.11 10:44:00 -03'00'
JOÃO PEDRO DE LARA
2º Secretário

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.986, DE 11 DE JUNHO DE 2026 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE **R\$ 700.000,00** (SETECENTOS MIL REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2026, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 01 DE JUNHO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), na Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em atendimento ao Comunicado Audesp nº 55/2025 – Emendas Parlamentares - Adequação à Resolução TCE/SP nº 17/2025 e Portaria STN nº 710, de 25/02/2021 e suas alterações, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais):

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.20.04	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE	
FUNÇÃO: 06	Segurança Pública	
SUBFUNÇÃO: 182	Defesa Civil	
AÇÃO: 1049	INVESTIMENTOS – DEFESA CIVIL	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
FONTE DE RECURSO: 02	Convênios Estaduais	
DR – CF/DR – 701.3210	Emenda nº 2026.256.77641 – VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 801.032		
TOTAL DE CRÉDITO		200.000,00

b) RECURSO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.20.04	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE	
06.182.0013.1049	INVESTIMENTOS DEFESA CIVIL	
	Despesa de Capital	
953.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
TOTAL DE RECURSO		200.000,00

II- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais):

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.20.01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE	
FUNÇÃO: 06	Segurança Pública	
SUBFUNÇÃO: 181	POLICIAMENTO	
AÇÃO: 2143	GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
FONTE DE RECURSO: 02	Convênios Estaduais	
DR – CF/DR – 701.3210	EMENDA Nº 2024.059.60149 - AQUISIÇÃO PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GCM.	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 801.030		
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

b) RECURSO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.20.01	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE	

06.181.0013.2151	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC.SEG.PUBLICA	
	Despesa de Capital	
952.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL DE RECURSO		100.000,00

III- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais):

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.20.01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE	
FUNÇÃO: 06	Segurança Pública	
SUBFUNÇÃO: 181	POLICIAMENTO	
AÇÃO: 2143	GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
FONTE DE RECURSO: 02	Convênios Estaduais	
DR – CF/DR – 701.3210	EMENDA Nº 2026.256.77634 - DEM.101482 - AQUIS.ARMA DE FOGO - GCM	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 801.028		
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SP	Emenda Parlamentar individual – nº 2026.256.77634 – Demanda 101482	100.000,00

IV- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais):

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.20.01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE	
FUNÇÃO: 06	Segurança Pública	
SUBFUNÇÃO: 181	POLICIAMENTO	
AÇÃO: 2143	GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
FONTE DE RECURSO: 02	Convênios Estaduais	
DR – CF/DR – 701.3210	EMENDA Nº 2026.256.77633 - DEMANDA 101481 - SSP - COLETES BALÍSTICOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 801.029		
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SP	Emenda Parlamentar individual – nº 2026.256.77633 – Demanda 101481	100.000,00

V- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais):

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.20.01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE	
FUNÇÃO: 06	Segurança Pública	
SUBFUNÇÃO: 181	POLICIAMENTO	
AÇÃO: 2143	GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
FONTE DE RECURSO: 92	Convênios Estaduais – exercícios anteriores	
DR – CF/DR – 701.3210	EMENDA Nº 2025.256.65030 - VEICULO PARA A GUARDA MUNICIPAL	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 801.031		
TOTAL DE CRÉDITO		200.000,00

b) RECURSO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.20.01	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE	
06.181.0013.2151	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC.SEG.PUBLICA	
	Despesa de Capital	
951.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
TOTAL DE RECURSO		200.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 11 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibc2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.987, DE 11 DE JUNHO DE 2026 - fls. 1

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.792.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA DE DOIS MIL REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2026, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E 1 VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 01 DE JUNHO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.792.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa de dois mil reais), para criação de fichas orçamentárias de despesa, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, como segue:

I- Alteração orçamentária no valor de R\$ 2.792.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa de dois mil reais)

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
02.12.01	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNÇÃO: 12	Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
Atividade: 2102	CRECHE - DESENV. EDUCAÇÃO INFANTIL	
Aplicação Direta: 03	Despesa de Custeio	
Elemento Econômico: 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.302.000,00
Elemento Econômico: 3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	370.000,00
Elemento Econômico: 3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	120.000,00
Fonte de Recurso: 2	FUNDEB	
Aplicação: 271	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO - CRECHE	
Variação: 004	Escola em Tempo Integral	
TOTAL		2.792.000,00

b) RECURSO- Resultantes da anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
02.12.01	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.365.0007.2103	PRÉ ESCOLA -- DESENVOLV. EDUCAÇÃO INFANTIL	
	Despesa de Custeio	
552.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.792.000,00
TOTAL		2.792.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 11 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibc2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.988, DE 11 DE JUNHO DE 2026 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ESPECIAL E ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 1.296.801,38 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2026, FOI APROVADO POR 9 VOTOS FAVORÁVEIS E 1 VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 01 DE JUNHO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, ESPECIAL e ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no valor de R\$ 1.296.801,38 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e um reais e trinta e oito centavos), na Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, conforme previsto nos incisos I e II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Constituição Federal, artigo 167, inciso VI, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Transposição no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais);

a) CRÉDITO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI:

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
08.245.0008.2123	PAC / 3º SETOR: CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	DESPESA CORRENTE	
676.3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	58.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		58.000,00

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI:

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02.14.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
08.245.0008.2124	PAC / 3º SETOR: MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
	DESPESA CORRENTE	
680.3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	58.000,00
TOTAL DE RECURSO		58.000,00

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
08.245.0008.2123	PAC / 3º SETOR: CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	DESPESA CORRENTE	
676.3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	317.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		317.000,00

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)	BANCO DO BRASIL AG: 2436-8 C/C: 38.900-5	317.000,00

III- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
AÇÃO: 2116	GESTÃO DO PISO BÁSICO / PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS	

CATEGORIA ECONÔMICA: 03	DESPESA CORRENTE	
ELEMENTO DA DESPESA: 31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	325.000,00
ELEMENTO DA DESPESA: 31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	50.000,00
FONTE DE RECURSO: 1	TESOURO	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 500.156	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
TOTAL DE CRÉDITO		375.000,00

b) RECURSO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
08.245.0008.2123	PAC / 3º SETOR: CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	DESPESA CORRENTE	
675.3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	375.000,00
TOTAL DE RECURSO		375.000,00

IV- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
AÇÃO: 2109	IGD - SUAS	
CATEGORIA ECONÔMICA: 03	DESPESA CORRENTE	
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00

FONTE DE RECURSO: 2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500.158	FEAS - APRIMORAMENTO DE GESTÃO	
TOTAL DE CRÉDITO		41.000,00

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)	BANCO DO BRASIL AG.: 2436-8 C/C: 38.976-5	41.000,00

V- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
AÇÃO: 2119	PB / 3º SETOR: PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
CATEGORIA ECONÔMICA: 03	DESPESA CORRENTE	
ELEMENTO DA DESPESA: 33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	132.000,00
FONTE DE RECURSO: 95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500.145	FNAS - PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE	
TOTAL DE CRÉDITO		132.000,00

b) RECURSO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
08.245.0008.2125	PROTEÇÃO SOCIAL - EMERGENCIAS SUAS	
	DESPESA CORRENTE	
909.3390.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	132.000,00
TOTAL DE RECURSO		132.000,00

VI - Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
08.244.0008.2115	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - GESTÃO MUNICIPAL	
	DESPESA CORRENTE	
616.3390.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	12.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		12.000,00

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)	BANCO DO BRASIL AG.: 2436-8 C/C: BENEFÍCIOS EVENTUAIS 2026	12.000,00

VII- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	

AÇÃO: 2115	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - GESTÃO MUNICIPAL	
CATEGORIA ECONÔMICA: 03	DESPESA CORRENTE	
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500.159	FEAS - BE (NATALIDADE)	
TOTAL DE CRÉDITO		10.000,00

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)	BANCO DO BRASIL AG.: 2436-8 C/C: BENEFÍCIOS EVENTUAIS 2026	10.000,00

VIII- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
AÇÃO: 2115	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - GESTÃO MUNICIPAL	
CATEGORIA ECONÔMICA: 03	DESPESA CORRENTE	
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	51.000,00
FONTE DE RECURSO: 1	TESOURO	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500.160	FMAS - BE (AUTONOMIA)	
TOTAL DE CRÉDITO		51.000,00

b) RECURSO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
08.245.0008.2119	PB / 3º SETOR: PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
	DESPESA CORRENTE	
652.3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	51.000,00
TOTAL DE RECURSO		51.000,00

IX- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.15.00	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
02.15.01	FMDCA	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
AÇÃO: 2127	AÇÕES DO FUNDO - FMDCA	
CATEGORIA ECONÔMICA: 03	DESPESA CORRENTE	
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	150.000,00
FONTE DE RECURSO: 96	OUTRAS FONTES DE RECURSOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500.015	FMDCA	
TOTAL DE CRÉDITO		150.000,00

b) RECURSO- Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	BANCO DO BRASIL AG.: 2436-8	150.000,00

DO ADOLESCENTE (FMDCA)	C/C: 36.000-7	
------------------------	---------------	--

X - Transferência no valor de R\$ 70.938,90 (setenta mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos);

a) CRÉDITO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI:

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
08.245.0008.2116	GESTÃO DO PISO BÁSICO/PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS	
	DESPESA CORRENTE	
915.3390.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.938,90
TOTAL DE CRÉDITO		70.938,90

b) RECURSO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI:

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
08.245.0008.2116	GESTÃO DO PISO BÁSICO/PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS	
	DESPESA DE CAPITAL	
917.4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.938,90
TOTAL DE RECURSO		70.938,90

XI- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 69.862,48 (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	

ACÃO: 2121	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
CATEGORIA ECONÔMICA: 03	DESPESA CORRENTE	
ELEMENTO DA DESPESA: 31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	55.000,00
ELEMENTO DA DESPESA: 31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	14.862,48
FONTE DE RECURSO: 92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 500.148	FEAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
TOTAL DE CRÉDITO		69.862,48

b) **RECURSO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR É TRANSFORMAR	
08.245.0008.2121	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
	DESPESA DE CAPITAL	
921.4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.862,48
TOTAL DE RECURSO		69.862,48

XII- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR É TRANSFORMAR	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
ACÃO: 2121	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
CATEGORIA ECONÔMICA: 03	DESPESA CORRENTE	
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	

CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 500.148	FEAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
TOTAL DE CRÉDITO		10.000,00

b) **RECURSO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR É TRANSFORMAR	
08.245.0008.2124	PAC / 3º SETOR: MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
	DESPESA CORRENTE	
680.3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.500,00
681.3390.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
TOTAL DE RECURSO		10.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 11 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO Nº 6.887, DE 11 DE JUNHO DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 34.000,00 (trinte e quatro mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.05	NÚCLEO DE ASSES. ADM E FINANCEIRO	
PROGRAMA: 007	EDUCA PERUIBE	
12.782.0007.2097	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
527.33.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOAL JURÍDICA	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		15.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.05	NÚCLEO DE ASSES. ADM E FINANCEIRO	
PROGRAMA: 007	EDUCA PERUIBE	
12.782.0007.2097	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
524.33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
TOTAL DE RECURSO		15.000,00

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SEC. MUN. DE TURISMO	
02.16.01	DEPTO. DE PLANEJ. E POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO	
PROGRAMA: 009	DESCOBRINDO PERUIBE	
23.695.0009.1040	INVESTIMENTOS - OBRAS DE INTERESSE TURÍSTICO	
	Despesa Corrente	
708.33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		19.000,00

b) Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1321.01.1.1.90.12	REM. DEP. BANCÁRIO – DADE	19.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 11 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.888, DE 11 DE JUNHO DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 700.000,00
(SETECENTOS MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.986, DE 11 DE JUNHO DE 2026, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 48, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional ESPECIAL no valor **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, na Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em atendimento ao Comunicado Audeps n.º 55/2025 – Emendas Parlamentares - Adequação à Resolução TCE/SP n.º 17/2025 e Portaria STN n.º 710, de 25/02/2021 e suas alterações, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.20.04	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE	
FUNÇÃO: 06	Segurança Pública	
SUBFUNÇÃO: 182	Defesa Civil	
ACÃO: 1049	INVESTIMENTOS – DEFESA CIVIL	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
FONTE DE RECURSO: 02	Convênios Estaduais	
DR – CF/DR – 701.3210	Emenda nº 2026.256.77641 – VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 801.032		
TOTAL DE CRÉDITO		200.000,00

b) **RECURSO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.20.04	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE	
06.182.0013.1049	INVESTIMENTOS DEFESA CIVIL	
	Despesa de Capital	
953.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
TOTAL DE RECURSO		200.000,00

II- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.20.01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE	
FUNÇÃO: 06	Segurança Pública	
SUBFUNÇÃO: 181	POLICIAMENTO	
ACÃO: 2143	GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
FONTE DE RECURSO: 02	Convênios Estaduais	
DR – CF/DR – 701.3210 CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 801.030	EMENDA Nº 2024.059.60149 - AQUISIÇÃO PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GCM.	
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

b) RECURSO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.20.01	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE	
06.181.0013.2151	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC.SEG.PUBLICA	
952.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL DE RECURSO		100.000,00

III- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**:

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.20.01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE	
FUNÇÃO: 06	Segurança Pública	
SUBFUNÇÃO: 181	POLICIAMENTO	
ACÃO: 2143	GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
FONTE DE RECURSO: 02	Convênios Estaduais	
DR – CF/DR – 701.3210 CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 801.028	EMENDA Nº 2026.256.77634 - DEM.101482 - AQUIS.ARMA DE FOGO - GCM	
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SP	Emenda Parlamentar individual – nº 2026.256.77634 – Demanda 101482	100.000,00

IV- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**:

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.20.01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE	
FUNÇÃO: 06	Segurança Pública	
SUBFUNÇÃO: 181	POLICIAMENTO	

ACÃO: 2143	GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
FONTE DE RECURSO: 02	Convênios Estaduais	
DR – CF/DR – 701.3210 CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 801.029	EMENDA Nº 2026.256.77633 - DEMANDA 101481 - SSP - COLETES BALÍSTICOS	
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SP	Emenda Parlamentar individual – nº 2026.256.77633 – Demanda 101481	100.000,00

V- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**:

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.20.01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE	
FUNÇÃO: 06	Segurança Pública	
SUBFUNÇÃO: 181	POLICIAMENTO	
ACÃO: 2143	GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00

FONTE DE RECURSO: 92	Convênios Estaduais – exercícios anteriores	
DR – CF/DR – 701.3210 CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 801.031	EMENDA Nº 2025.256.65030 - VEICULO PARA A GUARDA MUNICIPAL	
TOTAL DE CRÉDITO		200.000,00

b) RECURSO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.20.01	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE	
06.181.0013.2151	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC.SEG.PUBLICA	
951.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
TOTAL DE RECURSO		200.000,00

Art. 2º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 11 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.889, DE 11 DE JUNHO DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.792.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA DE DOIS MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.987, DE 11 DE JUNHO DE 2026, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 49, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 2.792.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa de dois mil reais)**, para criação de fichas orçamentárias de despesa, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

I- Alteração orçamentária no valor de R\$ 2.792.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa de dois mil reais)

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
02.12.01	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNÇÃO: 12	Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
Atividade: 2102	CRECHE - DESENV. EDUCAÇÃO INFANTIL	
Aplicação Direta: 03	Despesa de Custeio	
Elemento Econômico: 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.302.000,00
Elemento Econômico: 3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	370.000,00
Elemento Econômico: 3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	120.000,00
Fonte de Recurso: 2	FUNDEB	
Aplicação: 271	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO - CRECHE	
Variação: 004	Escola em Tempo Integral	
TOTAL		2.792.000,00

b) RECURSO- Resultantes da anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
02.12.01	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.365.0007.2103	PRÉ ESCOLA – DESENVOLV. EDUCAÇÃO INFANTIL	
	Despesa de Custeio	
552.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.792.000,00
TOTAL		2.792.000,00

Art. 2º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 11 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.890, DE 11 DE JUNHO DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, ESPECIAL E ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 1.296.801,38 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.988, DE 11 DE JUNHO DE 2026, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 50, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional SUPLEMENTAR, ESPECIAL e ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no valor de **R\$ 1.296.801,38 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e um reais e trinta e oito centavos)**, na Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, conforme previsto nos incisos I e II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Constituição Federal, artigo 167, inciso VI, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Transposição no valor de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**;

a) **CRÉDITO**- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI:

CRÉDITO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR		
08.245.0008.2123	PAC / 3º SETOR: CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	DESPESA CORRENTE		
676.3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		58.000,00
TOTAL DE CRÉDITO			58.000,00

b) **RECURSO**- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI:

RECURSO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR		
08.245.0008.2124	PAC / 3º SETOR: MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA		

680.3350.43	DESPESA CORRENTE		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		58.000,00
TOTAL DE RECURSO			58.000,00

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

CRÉDITO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR		
08.245.0008.2123	PAC / 3º SETOR: CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	DESPESA CORRENTE		
676.3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		317.000,00
TOTAL DE CRÉDITO			317.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

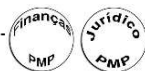
ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)	BANCO DO BRASIL AG.: 2436-8 C/C: 38.900-5	317.000,00

III- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR		
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO: 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		
AÇÃO: 2116	GESTÃO DO PISO BÁSICO / PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS		
CATEGORIA ECONÔMICA: 03	DESPESA CORRENTE		
ELEMENTO DA DESPESA: 31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		325.000,00

Peruíbe, terra da eterna juventude!



SECRETARIA DE FINANÇAS, DE 11 DE JUNHO DE 2026 - PÁG. 02

ELEMENTO DA DESPESA: 31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	50.000,00
FONTE DE RECURSO: 1	TESOURO	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500.156	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
TOTAL DE CRÉDITO		375.000,00

b) **RECURSO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

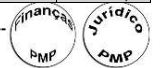
RECURSO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR		
08.245.0008.2123	PAC / 3º SETOR: CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	DESPESA CORRENTE		
675.3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		375.000,00
TOTAL DE RECURSO			375.000,00

IV- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

CRÉDITO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR		
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
AÇÃO: 2109	IGD - SUAS		
CATEGORIA ECONÔMICA: 03	DESPESA CORRENTE		
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		41.000,00
FONTE DE RECURSO: 2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS		
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500.158	FEAS - APRIMORAMENTO DE GESTÃO		
TOTAL DE CRÉDITO			41.000,00

Peruíbe, terra da eterna juventude!



b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)	BANCO DO BRASIL AG.: 2436-8 C/C: 38.976-5	41.000,00

V- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

CRÉDITO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR		
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO: 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		
AÇÃO: 2119	PB / 3º SETOR: PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
CATEGORIA ECONÔMICA: 03	DESPESA CORRENTE		
ELEMENTO DA DESPESA: 33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		132.000,00
FONTE DE RECURSO: 95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500.145	FNAS - PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE		
TOTAL DE CRÉDITO			132.000,00

b) **RECURSO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR		
08.245.0008.2125	PROTEÇÃO SOCIAL - EMERGÊNCIAS SUAS		
	DESPESA CORRENTE		
909.3390.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		132.000,00
TOTAL DE RECURSO			132.000,00

Peruíbe, terra da eterna juventude!



VI - Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
08.244.0008.2115	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - GESTÃO MUNICIPAL	
	DESPESA CORRENTE	
616.3390.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	12.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		12.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

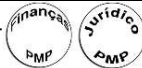
ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)	BANCO DO BRASIL AG.: 2436-8 C/C: BENEFÍCIOS EVENTUAIS 2026	12.000,00

VII - Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
AÇÃO: 2115	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - GESTÃO MUNICIPAL	
CATEGORIA ECONÔMICA: 03	DESPESA CORRENTE	
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 500.159	FEAS - BE (NATALIDADE)	
TOTAL DE CRÉDITO		10.000,00

Peruibe, terra da eterna juventude!



b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)	BANCO DO BRASIL AG.: 2436-8 C/C: BENEFÍCIOS EVENTUAIS 2026	10.000,00

VIII - Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
AÇÃO: 2115	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - GESTÃO MUNICIPAL	
CATEGORIA ECONÔMICA: 03	DESPESA CORRENTE	
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	51.000,00
FONTE DE RECURSO: 1	TESOURO	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 500.160	FMAS - BE (AUTONOMIA)	
TOTAL DE CRÉDITO		51.000,00

b) **RECURSO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
08.245.0008.2119	PB / 3º SETOR: PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
	DESPESA CORRENTE	
652.3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	51.000,00
TOTAL DE RECURSO		51.000,00

Peruibe, terra da eterna juventude!



IX - Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.15.00	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
02.15.01	FMDCA	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
AÇÃO: 2127	ACÕES DO FUNDO - FMDCA	
CATEGORIA ECONÔMICA: 03	DESPESA CORRENTE	
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	150.000,00
FONTE DE RECURSO: 96	OUTRAS FONTES DE RECURSOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 500.015	FMDCA	
TOTAL DE CRÉDITO		150.000,00

b) **RECURSO**- Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)	BANCO DO BRASIL AG.: 2436-8 C/C: 36.000-7	150.000,00

X - Transferência no valor de **R\$ 70.938,90 (setenta mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**;

a) **CRÉDITO**- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI:

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	

Peruibe, terra da eterna juventude!



08.245.0008.2116	GESTÃO DO PISO BÁSICO/PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS	
	DESPESA CORRENTE	
915.3390.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.938,90
TOTAL DE CRÉDITO		70.938,90

b) **RECURSO**- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI:

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
08.245.0008.2116	GESTÃO DO PISO BÁSICO/PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS	
	DESPESA DE CAPITAL	
917.4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.938,90
TOTAL DE RECURSO		70.938,90

XI - Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 69.862,48 (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
AÇÃO: 2121	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÍDIA COMPLEXIDADE	
CATEGORIA ECONÔMICA: 03	DESPESA CORRENTE	
ELEMENTO DA DESPESA: 31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	55.000,00
ELEMENTO DA DESPESA: 31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	14.862,48
FONTE DE RECURSO: 92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 500.148	FEAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
TOTAL DE CRÉDITO		69.862,48

Peruibe, terra da eterna juventude!



b) **RECURSO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR É TRANSFORMAR	
08.245.0008.2121	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
	DESPESA DE CAPITAL	
921.4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.862,48
TOTAL DE RECURSO		69.862,48

XII- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR É TRANSFORMAR	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
AÇÃO: 2121	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
CATEGORIA ECONÔMICA: 03	DESPESA CORRENTE	
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500.148	FEAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
TOTAL DE CRÉDITO		10.000,00

b) **RECURSO** - Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR É TRANSFORMAR	
08.245.0008.2124	PAC / 3º SETOR: MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	

	DESPESA CORRENTE	
680.3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.500,00
681.3390.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
TOTAL DE RECURSO		10.000,00

Art. 2º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 11 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11770-122 – Fone (13)3451-1000 Ramais 1214/1219
terceirosetordeperuib3@gmail.com

EXTRATO DO ADITAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO DO TERCEIRO SETOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

SAÚDE

Ajuste: Contrato de Gestão

Número do Ajuste: N.º 01/2026 – ADITAMENTO Nº 01

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e Organização Social de Saúde Fundação do ABC.

Objeto: Este termo de aditamento, em consonância com a Cláusula Sétima, parágrafo segundo do referido Contrato de Gestão, tem por objeto, promover o acréscimo de valores referentes às aquisições de equipamentos e mobiliários assistencial, estimados em R\$ 16.948.909,34 (Dezesseis Milhões, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos) conforme descritos e justificados no Processo Administrativo nº 15.134/2025.

Vigência: 11/06/2026 a 27/04/2027.

Fonte

MUNICIPAL	ESTADUAL
R\$ 874.562,69	R\$ 16.074.346,65

Valor Total do Termo: **R\$ 16.948.909,34**

Peruíbe, 11 de junho de 2026.

Comissão de Seleção

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

EXTRATO DE CONTRATO – 2026

Contrato: 98/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe - Objeto: Prestação de serviços de guia de turismo no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (termo de referência) e de acordo com os termos do edital de credenciamento N° 02/2024 - Contratado: Wesley Souza Rodrigues - Modalidade: Inexigibilidade 40/2026 – Processo N° 13.357/2026 - Assinatura 10/06/2026 – Vigência: 12 Meses – Valor: R\$ 9.660,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2.026

Nº CONTRATO: 80/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CARTÓRIO ELEITORAL – CONTRATADO: ALVBRAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – ASSINATURA: 11/06/2026 – MOTIVO: ADITAMENTO CONTRATO COM PRAZO DE 12 MESES E REAJUSTE – A CONTAR DE 13/06/2026 – PROCESSO N° 15.227/2026 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 62/2025 – ADITAMENTO: 162/2026.

ALISTAMENTO MILITAR.

O DEVER TE CHAMA.

PRAZO ATÉ 30 DE JUNHO

Você que completa 18 anos neste ano, **baixe o aplicativo** do exército brasileiro ou acesse: **alistamento.Eb.Mil.Br**
É hora de fazer o seu alistamento!

PREFEITURA DE Peruíbe